

CNPJ nº 08.051.612/0001-15

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022- SRP

Edital Composto de:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária
ANEXO II	MINUTA DA ATA
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV	CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO
	CERTAME LICITATÓRIO
ANEXO V	FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII	DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS SERVIÇOS
ANEXO X	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO XII	MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

São Pedro da Cipa-MT, 24 de novembro de 2022.



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR ITEM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CIDESASUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Dutra, S/N – CENTRO – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.051.612/0001-15, por meio da Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Resolução nº 04/2022, de 11 de novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 2.499/2006 de 11 de maio de 2006 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

Processo nº	005/2022				
Tipo de Licitação:	MENOR VALOR POR ITEM				
Data do pregão 08 de dezembro de 2022					
Horário:	Às 08:00 horas (horário de MT)				
Local:	Av. Presidente Dutra, S/N, Centro, São Pedro da Cipa- MT Fone (66) 3418 1203 Ramal				

1 - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto "Registro De Preços para Futuras e Eventuais Locações de Estruturas e Equipamentos para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte", bem como todas as condições estabelecidas na minuta de Edital e Termo de Referência do Cidesasul", conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.

- **1.1** O Cidesasul não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.
- 1.2 O EDITAL e seus anexos poderão ser enviados via e-mail, ou através de gravação em CD (do próprio licitante) comparecendo ao CIDESASUL no horário das 13:00 hs às 19:00 hs nos dias de expediente na Cidesasul, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.cidesasul.com.br. Em caso de opção pela forma impressa do mesmo será cobrado taxa de R\$



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

- 0,50 (cinquenta centavos) por página de impressão, não restituível, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado com deposito em conta indicada pelo consorcio.
- **1.3** A prestação dos serviços será realizada em até 12 (doze) meses da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Departamento de Compras do CIDESASUL, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - **2.1.1** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
 - **2.1.2** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - **2.2.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.1.1 No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, será possível a participação das mesmas, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, certificando de que a empresa licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos Termos da legislação vigente.
 - **2.2.2 -** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - **2.2.3** Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;
 - 2.2.4 Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do CIDESASUL.
 - 2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social que comprove os poderes do mandante para a outorga. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

OBSERVAÇÕES:

- a) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa** (**Estatuto/Contrato Social**), que comprove a legitimidade do outorgante;
- b) Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- 3.3 Atenção: "As empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei,ou seja, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial e gozarão dos benefícios contidos na referida lei".
 - **3.3.1.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **3.4.** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4°, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV deste edital).
- 3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.
- **3.6.** A pregoeira deixa claro que toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva, sob pena de NÃO credenciamento.
- **3.7.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum os documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

3.8. - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

- **3.8.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.
- **3.8.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

- **3.8.3.** A pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".
- 3.9. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de n.ºs: 01 e 02.
- **3.9.1** Todos os documentos apresentados por ocasião do credenciamento, não precisam ser reapresentados e/ou estar em duplicidade na fase de habilitação;

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

- **4.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:
 - a) Envelope A: Proposta de Preços
 - b) Envelope B: composto pelos Documentos de Habilitação, exigidos no item 7 deste Edital.
 - **4.1.1** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2022 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2022 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF

- **4.2** A proposta deverá ser elaborada <u>em papel timbrado da empresa</u> e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, ressaltando-se que, caso houver necessidade, manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;
- **4.3** Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos serviços, <u>rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos,</u> não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - **4.3.1** Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

- **4.3.2** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **4.3.3** Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma do **Anexo V** (Proposta de Preços), para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);
- **4.3.4** Constar **valor por item**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **4.3.5** Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com os produtos, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **4.3.6** Constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- **4.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **4.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.
- **5.2** No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.
- **5.3** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- **5.4** Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.
- **5.5** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela Pregoeira.



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

- **5.6** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- **5.7** Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR VALOR POR ITEM, para 12 (DOZE) MESES, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- **6.2** A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
 - **6.3** Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - **6.4** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
 - **6.5** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;
 - **6.6** Para efeito do disposto no subitem **6.4**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **6.7** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
 - **6.8** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - **6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.
 - **6.10** Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexequibilidade, fica a Administração obrigada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.
 - **6.10.1** Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor orçado, caberá a pregoeira exigir do licitante, antes do encerramento da etapa de competição, a comprovação da exequibilidade de sua oferta.



- **6.10.2** A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços.
- **6.11** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM.
- **6.12** A pregoeira examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.13** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- **6.14 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pela Pregoeira.
- **6.15** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- **6.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **6.17** Serão desclassificadas as propostas que:
 - **6.17.1** Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
 - **6.17.2** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
 - **6.17.3** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - **6.17.4** Apresentarem proposta alternativa;
 - **6.17.5** Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.19 Nos casos, em que a licitação se processar sob o tipo menor preço por lote, sempre que houver redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

6.20 - Nos casos de menor preço por ítem, será considerada como proposta final o valor finalizado e/ou negociado da rodada de lances de cada ítem, conforme relatórios gerados pelo sistema no ato da sessão, dispensando-se a apresentação da nova proposta definida no subitem anterior.

7. - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:
 - **7.1.1** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;
 - **7.1.2** Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital;
 - **7.1.3** Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022**, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital;
 - **7.1.4 -** Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital;

7.1.5 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade dos sócios;
- **b**. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- **d**. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- **e**. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **c.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser aceito também o alvará fornecido pela Prefeitura da sede do licitante em vigência;
- **d.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link *http://www.tst.jus.br/certidao*.
- **e.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, <u>abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)";</u>
- f. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- **g.** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- h. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)";
- **i.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.6 Relativo a Qualificação Técnica

- a. Atestados de Capacidade Técnica Operacional. Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado de que a licitante tenha experiência na execução dos serviços objeto do certame
- b. Comprovante de inscrição de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo à sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- b.1. Engenheiro Civil, na forma da legislação vigente.
- b.2. Engenheiro Eletricista, na forma da legislação vigente.
- b.3. Engenheiro químico, técnico químico ou químico, na forma da legislação vigente.

Obs.: A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender um dos seguintes requisitos:

- I) <u>Empregado</u>: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;
- III) Sócio: contrato social devidamente registrado órgão competente;
- **III**) <u>Responsável Técnico</u>: cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT.
- IV) <u>Contratado</u>: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum;



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

V) Admite-se ainda, para comprovação de vinculo, que a licitante apresentação de Termo de Compromisso que a mesma formalizou com os profissionais de nível superior, se comprometendo a assumir a responsabilidade técnica durante a execução do contrato.

OBS: Documentos exigidos nos itens: 01; 02; 13; 14; 16 e 17 – Letras (a, b, b.1, c). Documentos exigidos nos itens: 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12 e 18 – Letras (a, b, b.2, c).

Documentos exigidos no item: 15 – Letras (a, b, b.3, c). Os demais itens estão dispensados de apresentação

7.1.7 Relativo a Qualificação Econômico-financeira

- **a.** Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida.
- **b.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 30, da Lei n. 8.666/1993).
- **c.** As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", apresentarão as documentações abaixo exigidas:
- a. Certidão optante pelo SIMPLES Receita Federal;
- b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Ficais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;
- **d.** Empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

Obs. 01 Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio

- e. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:
- I) Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

7.2 - Disposições Gerais da Habilitação



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

- **7.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.
- **7.2.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.2.3** Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.
- **7.2.4** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.
- **7.2.5** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **7.2.6** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **7.2.7** A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.
- **7.2.8** Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.
 - **8.1.1** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - **8.1.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
 - **8.1.3** Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por e-mail, estando a mesma assinada e devidamente legível.



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

- **8.1.4** Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.
- **8.1.5** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.1.6** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- 9.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **9.6** Somente será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contra-razões enviada por fac-símile se a mesma estiver legível.
- **9.7** Não será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contra-razões enviada fora do respectivo prazo legal.
- **9.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no CIDESASUL, localizada à Av. Presidente Dutra, S/N, Centro, São Pedro da Cipa MT, nos dias úteis no horário de 13:00 às 18:00 horas.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pela Pregoeira.
- **10.2** Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1 -** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o item.
- 11.2 Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.



CNPJ n° 08.051.612/0001-15

11.3 - O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O CIDESASUL será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
 - **12.1.1** Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CIDESASUL

- **13.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos equipamentos e serviços, objeto desta licitação;
- 13.2 Efetuar o pagamento à Contratada;
- 13.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso:
- **13.4** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 13.5 Documentar as ocorrências havidas;
- **13.6** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 13.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- **13.8** Fica o CIDESASUL da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;
- 13.9 Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
- **13.10** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- **13.11** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

- **14.1** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- **14.2** Prestar os serviços, objeto do presente Termo, com absoluta diligência e perfeição;
- **14.3** Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.4** Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários:
- **14.5** Os serviços deverão ser prestados em local indicado pelo CIDESASUL.
- **14.6** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.
- **14.7** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **14.8** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

15 - DO CONTRATO

- **15.1 -** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.
- 15.2 Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeira, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.
- **15.3 -** A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pelo CIDESASUL, até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- **15.4** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

15.5 – A Licitante Vencedora devera disponibilizar no mínimo 1(um) técnico com experiencia comprovada, que deverá atender presencialmente nos dias uteis de funcionamento do consórcio.

16 - DA RESCISÃO

- **16.1 -** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
- **16.1.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- **a)** Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- **b)** Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.

17 - DO PAGAMENTO

- **17.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos serviços, devendo os pagamentos ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 17.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- 17.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;
- **17.4** A prestação dos serviços contidos na planilha em anexo ao edital poderá ser acompanhada e fiscalizada por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;
- 17.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias a serem definida.

19 - DA VIGÊNCIA

- **19.1** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **19.2 -** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

20 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1 - Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CIDESASUL, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CIDESASUL poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
 - c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o CIDESASUL, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
 - d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

22 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **22.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **22.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **22.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pelo CIDESASUL para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

23 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao CIDESASUL, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem usados.



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

- **23.2** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 05/2022, de acordo com a respectiva classificação.
- **23.3** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2022.
- **23.4** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 05/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.
- **23.5** O quantitativo decorrente de eventual adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

24.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

24.1.1 - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **b**) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

24.1.2 - Por iniciativa do CIDESASUL, quando:

- a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b**) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
- **24.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CIDESASUL.
- **24.3** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o CIDESASUL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

- **25.1** É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **25.2** Fica assegurado ao CIDESASUL o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **25.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **25.4** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIDESASUL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.
- **24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIDESASUL.
- **25.9 -** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **25.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Precos.
- **25.11** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pelo CIDESASUL, até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- 25.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- **25.14** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;
- **25.15** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a PREGOEIRA, CIDESASUL.
- 25.16 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

São Pedro da Cipa-MT, 24 de dezembro de 2022.



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL OGLIO Pregoeiro Designado



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o "Registro de preços para futura e Eventuais Locações de estruturas para eventos de pequeno, médio e grande porte que serão realizados pelos entes consorciados", conforme Termo de Referência — Especificações, quantidades e orçamentos.

2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos serviços e equipamentos contratados deverão compreender as condições mínimas abaixo:

PLANILHA ORCAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE	VALOR	TOTAL
	•	TCE		R\$	R\$
01	Locação de palco e cobertura para eventos de até 5.000 pessoas. Palco 8x6 com altura de 110 cm e superior	00022392	25		
	Cobertura com duas aguas 8x6, linha Q30 ou superior com Pé direito de 5 metros.	(cód. 1089) Diária			
02	Locação de palco e cobertura para eventos de até 10.000 pessoas. Palco 12x8 com placas de compensado naval 18mm com regulagem de altura 1,10 metros ou 1,80 metros de altura. Cobertura cine gel 14x10 com estrutura p30 truss.	(cód. 1089) Diária	30		
03	Som profissional para público de até 5.000 pessoas. PA com 8 line array 8 sub duplo. Periférico com processador digital mult funções, mesa digital com no mínimo 32 channel e 16 via monitor. Hard tecnico: 4 monitores (retorno), multi cabo 36 vias, Kit microfone bateria, 6 microfone c cabo, 1 microfone sm57, 3 microfone sem fio shure ou sannheiser, 10 pedestal de microfone, 6 direct box, Power play 8 vias, cubo guitarra, cubo baixo kit com 6 fone de ouvido e Cabeamento necessário para ligação de todo o sistema.	(cód. 1089) Diária	20		



04	Som profissional para público de até 10.000	00016815	20		
	pessoas.				
	PA				
	24 Caixas Line Array LS12;				
	16 Caixas Subwolfer SR18;				
	Amplificadores todos Studio R (Série X) e Hot				
	Sound;				
	01 Mesa Yamaha Digital M7 cl com meter bridge				
	e 24 aux;				
	01 Multi cabo 48 vias com spliter;				
	Processador DBX Drive Rack 360 Venu;				
	Comunicação entre palco e PA				
	Hard Técnico				
	01 Mesa monitor Yamaha Digital M7 cl com				
	meter bridge e 24 aux;				
	Side Fill Line array;				
	01 Sub para bateria SB 850;				
	06 Monitores Ativos Oneal OPM 1010ti; 12"				
	01 Cubo de Baixo Hartke com caixas 04 de 10" e				
	01 de 15";				
	01 Cubo de Guitarra Marshal JCM 900 com caixa				
	04 de 12";				
	30 pedestais modelo Girafa; 70 Cabos de microfone;				
	02 Subsnake de 12 vias;				
	02 Subsnake de 06 vias;				
	25 Cabos P10;				
	20 Direct Box passivo;	(cód.			
	04 Direct Box ativo;	1089)			
	08 Praticáveis 2x1 telescópico de 40 a 60cm	Diária			
	altura;				
	04 Praticáveis 2x1 com 40,60 ou 80 cm de altura;				
	10 Microfones Shure SM 58;				
	06 Microfones Shure SM 57;				
	02 Microfones Shure SM 56 beta;				
	01 Microfone Shure SM 52 beta;				
	02 Microfones JTS SM 56;				
	04 Microfones Super Lux PRA-268AH;				
	04 Microfones Super Lux PRA-228A;				
	02 Microfones Super Lux PRA-218A;				
	04 Microfones Super Lux ECO-H6A				
	05 Microfones Sennheiser e815;				
	01 Microfones sem fio Sennheiser ew135 G3;				
	01 Microfones sem fio Shure beta;				
	02 Microfones sem fio AKG 45; 01 Main Power de 120KWA estabilizado Áudio				
	Quality;				
				1	1



05	Locação de som profissional para eventos com	00024:55	30	
	público de até 1.000 pessoas.	00034461		
	PA com 4 line array 4 sub duplo.			
	Periférico com processador digital mult funções,			
	mesa digital com no mínimo 32 channel e 16 vias			
	monitor.			
	Hard técnico: 2 monitores (retorno),			
	Kit microfone bateria, 6 microfones com cabo, 1			
	microfone sm57, 3 microfones sem fio shure ou			
	sannheiser, 10 pedestais de microfone, 6 direct			
	box,			
	Power play 8 vias, cubo guitarra, cubo baixo. Kit			
		(cód.		
	microfone bateria, kit com 4 fone de ouvido e	1089)		
	Cabeamento necessário para ligação de todo o	Diária		
	sistema.	Diaria		
06	Locação de Iluminação profissional, para		20	
	público de até 5.000 pessoas.			
	Hard técnico: mesa de luz dmx e superior,	00028042		
	36 canhões refletor par led 64 mínimos 15w,			
	12 moving beam 5r ou superior,			
	08 canhao par64 com gelatina,			
	04 kits mini brut,	(cód.		
	Dimmer digital 12 canais ou superior,	1089)		
	Máquina de fumaça profissional	Diária		
	Gride 6x4x3 com travessa Q25 ou superior,	Diaria		
	Cabeamento para ligação de todo o sistema.			
	Cabeamento para figação de todo o sistema.			
07	Locação de iluminação profissional para	353885-0	30	
	eventos de pequeno porte público máximo de			
	600 pessoas			
	12 refletores			
	1 máquina de fumaça	(cód.		
	1 mesa DMX	1089)		
	Trave treliça 3x4	Diária		
	cabeamento			
08	Locação de iluminação profissional, para		30	
	público de 1000 pessoas.	353885-0		
	Hard técnico: mesa de luz DMX			
	16 canhões refletor par led64 mínimo 3w,			
	4 moving beam 5r ou superior, máquina low fog			
	(efeito gelo seco)			
	Máquina de fumaça profissional	(cód.		
	Gride 4x4x3 com travessa Q25 ou superior,	1089)		
	Cabeamento para ligação de todo o sistema e	Diária		
	técnico disponível.	Diuriu		
09	Locação de caixas ativas para palestra e	202512.2	30	
	reuniões.	392613-3		
	4 caixas ativa com suporte tripé			
	1 sub ativo +passivo			
	1 mesa analógica 12 canais ou superior			
	2 mic sem fio			
	2 mic sem fio			



				1
	1 mic com fio	(cód.		
	3 cabos p10 p10 mínimo 7 mts.	1089)		
	2 cabos xlr mínimo 7 mts.	Diária		
	1 reprodutor de mídia usb			
	Cabeamento necessário para ligação do sistema.			
10	~	00000010	20	
10	Locação de iluminação profissional, para	00028042	30	
	público de 10.000 pessoas.			
	01 Mesa Avolite			
	14 Muving Beam 200 5r;			
	24 Par Led's 3W RGBW;			
	04 Strobo Atomic;			
	04 Mine Brutt;			
	12 Par 64 5#;			
	06 Elipsoidal			
	02 Maquina de fumaça;			
	Cortina preta nas laterais e fundo do palco;	(cód.		
	01 Meain Pawer, 225 KWA MPL;	1089)		
	Griid Feeling, 100 metros de P30;	Diária		
	10 Metros de P50;	Diana		
	10 Metros de P50; 06 Sleve;			
	06 Sapatas;			
	06 Paus de carga;			
	06 Talhas 1t.			
	~	00010105	1.0	
11	Locação painel de led para shows.	00013407	10	
	Painel de Led P10			
	15 Placas 96x96, com processadora ledsinc.			
	Griid box truss P30, para elevação do painel;	(cód.:108		
		9)		
		Diária		
12	Grupo Gerador	395951-1	15	
	Serviço de locação, motores e eletromecânicos -			
	do tipo grupo-gerador em container acústico,			
	silenciado, partida manual ou automática,			
	potência de 180 kva, tensão de 380/220 volts,			
	ciclagem em 60 hz, 1800 rpm, com motor a			
	diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave			
		((1.1000		
	de ligação, reversão compatíveis, horimetro,	(cód.1089		
	aterramento de acordo com as normas técnicas e)		
	sem regulador de velocidade eletrônico, com	Diária		
	manutenção preventiva e corretiva.			
13	Locação de tendas profissional para eventos	388838-	100	
	10x10	0	100	
	Tenda piramidal 10x10 montagem e desmontagem			
	Inclusa. POR EVENTOS			
	meiusa. I OR EVERTOS	(cód.1089		
)		
l l		/		1
		Diária		
1.4	Locação de tendos profissional para eventos	Diária	100	
14	Locação de tendas profissional para eventos 5x5	Diária 363852-9	100	



	Tenda 5x5 com montagem e desmontagem inclusa.	cód.1089) Diária		
15	Locação de banheiros químicos para eventos, POR EVENTOS banheiros químicos, com assistência e higienização.	284929-1 (cód.1089) Diária	100	
16	Locação Placas de Fechamento, para eventos. Placas de metalão 2,00x 2,10 m (comprimento x altura) com montagem e desmontagem	00013402 (cód.: 2) Metros	5.000	
17	Locação Grades de isolamento, para eventos. Grade de contenção.	00034684 (cód.: 2) Metros	5.000	
18	Locação de sistema e tela de projeção para eventos. Tela projeção full screen 4:3 200 polegada ou superior Suporte de fixação em treliça Q25 ou superior Projetor hdmi full hd alta resolução. Kit com 4 caixa ativas 600 RMS cada com tripé Mesa de som 4 canais ou superior 1 microfone sem fio 1 notebook Cabeamentos necessário para instalação.	257392-0 (cód.1089) Diária	20	
19	Hospedagem para eventuais eventos Hospedagem quarto climatizado com 3 cama e café da manhã incluso.	299657-0 (cód.1089) Diária	200	
20	Alimentação Almoço / Janta self service com refrigerante 500 ml 1 porção proteica de 300 gramas (podendo ser carne, frango ou peixe) 1 porção de salada (devendo conter folhas e legumes) 3 acompanhamentos (arroz, feijão, farofa, macarrão e entre outros)	00029419 Unidade (cód.:1)	500	
21	Alimentação Marmitex tamanho G. 1 porção proteica de 300 gramas (podendo ser carne, frango ou peixe)	00055064	500	



CNPJ n° 08.051.612/0001-15

	1 porção de salada (devendo conter folhas e legumes) 3 acompanhamentos (arroz, feijão, farofa, macarrão e entre outros)	(cód.:1) Unidade				
22	Serviços de segurança para ventos	286044-9 (cód.1089) Diária	100			
	VALOR TOTAL					

Obs: Caso os serviços prestados pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, o Setor solicitante os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua substituição/reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir da comunicação realizada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Local de entrega: Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no endereço citado na ordem de fornecimento.
- 3.2. Prazo de prestação do serviço: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento
- 3.3. Prazo de Vigência: 12 meses
- 3.4. Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, visando suprir a necessidade de realização de eventos dos entes consorciados para desenvolvimento do turismo.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

- 5.1. Entregar e dar garantia para o objeto solicitado no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 5.2. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à locação do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;
- 5.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5. Substituir o bem entregue, no prazo de **1 (um)** dia, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos bens fornecidos;
- 6.2. Promover o recebimento nos prazos fixados;
- 6.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste edital.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da referida contratação correrão à cargo das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente e futuro

8. FISCAL

8.1- Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a funcionária nomeada pela CIDESASUL, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

Jaciara/MT, 13 de julho de 2022.

RAFAELE DA SILVA OLIVEIRA Secretaria Executiva



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2022, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CIDESASUL,
pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Dutra, S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DA
CIPA - MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.051.612/0001-15, neste ato representado pela Presidente da
Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, Senhora ANDREIA WAGNER, brasileira, contadora,
residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no
CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades
empresárias doravante denominadas simplesmente FORNECEDOR,, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, estabelecida, neste ato representada pelo Senhor
portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela e do CPF nº, em face da
classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 05/2022, RESOLVEM
registrar os preços para para futura e Eventuais Locações de estruturas para eventos de pequeno,
médio e grande porte que serão realizados pelos entes consorciados", de acordo com o que se
encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, constantes do
Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 05/2022, que passa a fazer parte integrante desta
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs
3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de
19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o
Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e
demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto "futura e Eventuais Locações de estruturas para eventos de pequeno, médio e grande porte que serão realizados pelos entes consorciados", de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIDESASUL não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto o CIDESASUL, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- **3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 05/2022, de acordo com a respectiva classificação.
- **3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2022.
- **3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 05/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- **5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- **5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
 - **5.3** O CIDESASUL reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referencia Anexo I do Edital de Pregão.
 - **5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIDESASUL.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

- **6.1** A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pelo CIDESASUL, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.
- **6.2** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

- **6.3** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- **6.4** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) advertência, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação de serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o CIDESASUL, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- **7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo CIDESASUL, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- **7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente o CIDESASUL, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- **7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- **8.1** Por iniciativa do CIDESASUL, quando:
 - a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- **8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CIDESASUL.
- **8.3** A pedido do Fornecedor, quando:
 - a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- **8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- **8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo CIDESASUL ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pelo CIDESASUL ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização o Fiscal de Contratos Sr. **ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº. 006/2019 de 10 de dezembro de 2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias a serem definidas:



ANDREIA WAGNER PRESIDENTE FORNECEDOR:	
PRESIDENTE	
PRESIDENTE	
ANDREIA WAGNER	
São Pedro da Cipa-MT, de	de 2022
Licitante Vencedora deve se subo	ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a ordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, alquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;
CLÁUSULA XIV - DO FORO	
•	publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial inte dias da data de sua assinatura.
CLÁUSULA XIII - DA PUBLIC	CAÇÃO
de 1993 e suas alterações posterio	ores e ainda a lei complementar e 123/2006.
3.555 , de 08 de agosto de 2000, 3 19 de setembro de 2001 e 4.342 , d	3.693 , de 20 de dezembro de 2000, 3.784 , de 06 de abril de 2001, 3.931 , de de 23 de agosto de 2002 e no que couber com a Lei nº 8.666 , de 21 de junho
12.1 OS CASOS OHIISSOS SCIAO ICSO	olvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº
12.1 Oc cocos amissos sarão rase	



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 005/2022

					O EM	CII PRE	DESAS	ŬL \	E	DE	I CELI OUTI	RO	A S	OCIE	DADI	Ŧ
A CONSÓ													,			
AMBIENT	AL DA	REG	IÃO SU	L - C	IDES.	ASU	L, pess	oa jui	rídica	de dire	eito púb	lico, c	om sec	le na A	Avenida	a
Presidente 1	Dutra,	S/N,	CENTE	RO, S	ÃO :	PEDI	RO DA	A CI	PA ·	 MT 	, inscri	to no	CNP	J sob	o no	
08.051.612/0	0001-15	, dora	vante d	enomi	nado	simp	lesmen	te CO	ONTI	RATA	NTE, n	este at	to repr	esenta	do pela	a
Presidente d																

no CNPJ/MF sob o nº _______, estabelecida _______, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _______, Senhor _______, portador da Cédula de Identidade nº _______, expedida pela ______ e do CPF nº _______ RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 005/2022, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 05/2022, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e

inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, e de outro lado, a Sociedade Empresária ___

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - O presente Contrato tem por objeto "para futura e Eventuais Locações de estruturas para eventos de pequeno, médio e grande porte que serão realizados pelos entes consorciados", de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2. - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 05/2022 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 005/2022 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. - Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:



CNPJ n° 08.051.612/0001-15

- **3.1** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 3.2 Prestar os serviços, objeto do presente Termo, com absoluta diligência e perfeição.
- **3.3** Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.4** Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 3.5 Os serviços deverão ser realizados no local indicado pelo CIDESASUL.
- **3.6** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.
- **3.7** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **3.8** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **4.** Compete ao **CONTRATANTE**:
- **4.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos equipamentos e serviços, objeto desta licitação;
- **4.2** Efetuar o pagamento à Contratada;
- **4.3** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- **4.4** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada:
- 4.5 Documentar as ocorrências havidas;
- **4.6** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- **4.7** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- **4.8** Fica o CIDESASUL da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;
- 4.9 Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
- **4.10** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

4.11 - Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação do serviço deste contrato será realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

6. - Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. - Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8. - Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- **9.1** A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- **9.2** O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- 9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;
- **9.4** A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;
- **9.5** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

01.01.01.04.122.0001.1001.0000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

11. - Os preços para prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CIDESASUL, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12. Será responsável pela fiscalização a Fiscal de Contratos Sr. ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria nº. 006/2019 de 10 de dezembro de 2021, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.
- **12.1** A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13. - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veiculo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
 - c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a CIDESASUL, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;



CNPJ n° 08.051.612/0001-15

- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- **15.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- **15.2** A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- **15.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- **16.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **16.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) administrativa determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
 - c) judicial, nos termos da legislação.
- **16.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17. - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

18. - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT, de de 2022.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

CPF:
RG:



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREGÃO N.º 05/2022

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

Ectadual nº	, inscrita no CNPJ sob n.º	
		•
		, portador (a) da Carteira de declara, para os devidos fins, que
cumpre plenamente os requisitos d	le habilitação no Pregão em referênci	a.
, de	de 2022.	
Assinatura do representante legal		
Cargo:		
CPF		



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO V

Pregão N°. 05/2022

Formulário Padrão de Proposta

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022 - CIDESASUL.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: "Registro de preços para futura e Eventuais Locações de estruturas para eventos de pequeno, médio e grande porte que serão realizados pelos entes consorciados", de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos"

1-VALOR GLOBAL em algarismo e por extenso.

2-PREÇO UNITÁRIO discriminado em Planilha.

3-PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 12(doze) meses

4-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.

5-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 meses.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, tais como e sem se limitar a: fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

- -Nome Completo:
- -Nacionalidade:
- -Estado Civil:
- -Profissão:
- -Endereço Completo:
- -RG no:
- CPF no:

Dados da Empresa:

- -Razão Social:
- **Endereço Completo:**
- -CNPJ nº:
- -Inscrição Estadual (se houver):



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

- -Inscrição Municipal nº (se houver):
- -Telefones
- -Fax
- -E-mail
- -Conta Bancária nº:
- -Agência nº
- Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: CNPJ: , com sede na rua (Av.) N.º Bairro:

CEP: no Município de

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022 - CIDESASUL, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
- 2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
- **3.** Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, de de 2022.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: /CPF:

CARIMBO CNPJ:



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

	Declara, para os devidos fins e legais efeitos, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022, bem como se 93 e suas alterações.
E por ser expressão da verdade, firmamos a p	resente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresalegais efeitos, que reúne todas as condi PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022		
E, por ser expressão da verdade	, firma a presente.	

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO IX

DECLARAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

A empresasua Proposta estão inclusos todo serviços.		
Local e data		
Assinatura do Responsável		



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO X

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo Sr. Pregoeira
O Empresário / Os sócios,
da empresa, com sede à
, na cidade de, vem DECLARAR que:
O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3° da Le Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.
Sendo o que se apresenta para o momento
Local e data:
Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de
doravante denominado(Identificação da licitante) para fins no disposto no Item 9 da clausula 07- da organização dos documentos do Edital nº declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta apresentada para participar do Edital n° foi elaborada de maneira independente pelo licitante (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital n°, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nºpor qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital quanto a participar ou não da referida licitação.
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº 005/2021 não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CIDESASUL antes da abertura oficial das propostas;
A OCHA DATA AGGNATURA E GARAGO DO GARA

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)